



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 292/2.013

em 3 de junho de 2.013.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

87 / 13

Senhor Presidente,

considerando que desde 1.998 (mil novecentos noventa e oito), vem funcionando a contento o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora no Município de Birigui;

considerando que o SINBI - Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui tem interesse em assumir a continuidade do Projeto em referência;

considerando os motivos expostos, mister se faz necessários adotar procedimentos à formalização do Convênio com o SINBI, demonstrando todos direitos e obrigações assumidos por esta Prefeitura com o Projeto em epígrafe,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E VESTUÁRIO DE BIRIGUI – SINBI, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO “NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – INCUBADORA DE EMPRESAS”, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:001743/2013 10/06/2013 14:10



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 87 / 13

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E VESTUÁRIO DE BIRIGUI – SINBI, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO “NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – INCUBADORA DE EMPRESAS”, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio assumindo responsabilidades administrativas e financeiras, objetivando a instalação no Município de Birigui do “NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – INCUBADORA”, programa de assistência temporária às indústrias nascentes, através do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E VESTUÁRIO DE BIRIGUI – SINBI, cuja finalidade é oferecer a infra estrutura operacional de instalação, apoio técnico gerencial e de serviços, visando o desenvolvimento das indústrias, geração de empregos e fortalecimento da economia regional.

ART. 2º -- Ficam definidas abaixo as obrigações a serem assumidas pelo Município:

a) disponibilizar imóvel de sua propriedade ou locado pela mesma, a ser utilizado na implantação do “Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas”, objeto desta Lei;

b) adequação física do imóvel;

c) arcar com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e outros tributos municipais que venham a recair sobre o imóvel, em virtude do funcionamento do Núcleo;

d) responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel onde será instalado o projeto Incubadora;

e) disponibilizar vigia noturno diariamente;

f) disponibilizar faxineira (serviços de limpeza) diariamente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º-- Os encargos assumidos pelo Poder Executivo do Município de Birigui, em decorrência da execução do presente convênio, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei 3.576, de 19 de junho de 1.998 e e da Lei 4.524, de 10 de maio de 2.005.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário de Gabinete